

FAQ

COMUNIDADES SLOW FOOD

↑ **PREMISSAS — Por que se decidiu promover o modelo das comunidades?**

Durante o Congresso Internacional de Chengdu, ratificou-se a necessidade de se promover mudanças relevantes no Slow Food. O nosso movimento está presente e enraizado ao redor do planeta com suas diversas formas de atuação, com capacidade de interpretar a diversidade local e vivenciá-la com pertinência. Ao longo dos últimos anos, entretanto, ficou clara a necessidade buscarmos mudanças. O Slow Food não é uma associação tradicional, não é uma ONG, mas um movimento que trabalha criando uma rede. E é a rede que representa sua maior riqueza. Por isso o Congresso de Chengdu escolheu o modelo organizacional da comunidade. O termo “comunidade” não é novo na história do Slow Food e, de modo geral, não é novo na história da civilização. Comunidade vem do latim *communitas* e indica a capacidade de ter em comum, de compartilhar: experiências, problemas, recursos, conhecimentos, mas também uma forma de atuar e interconectar-se. No coração da ideia de comunidade há o bem comum que, no nosso caso, está ligado ao alimento, ao meio ambiente, à sociabilidade, à espiritualidade. E o seu elemento principal é a segurança afetiva.

↑ **1. O que é uma comunidade Slow Food, quais elementos a caracterizam?**

A comunidade Slow Food é um grupo de pessoas que compartilham os valores do movimento internacional Slow Food (reiterados na Declaração de Chengdu) a partir de seu princípio básico: que o alimento bom, limpo e justo é um direito de todos e que, enquanto houver uma única pessoa no planeta sem acesso a esse alimento, o Slow Food não abandonará a luta para garantir esse direito. Formada por no mínimo dez pessoas (o número poderá variar conforme o território), a comunidade representa o núcleo de base da rede Slow Food, como hoje também representam os Convívios. É formada com um propósito específico (por exemplo: a preservação e valorização de um alimento local, a criação de uma horta ou ainda a criação de um projeto educacional, etc.) ligado aos objetivos gerais do Slow Food e atua numa determinada região, dialogando com o resto da rede local e regional. Ao mesmo tempo, compromete-se para tornar a rede internacional ainda mais forte, suportando-a de várias formas.

↑ **2. O que significa fazer parte de uma comunidade?**

Fazer parte de uma comunidade Slow Food significa compartilhar o próprio compromisso com pessoas que acreditam que o movimento possa contribuir para mudar o mundo a partir da forma como são produzidos e consumidos os alimentos. Significa ter um objetivo comum, trabalhar juntos para realizá-lo, organizando atividades de todo tipo (eventos, debates, projetos com a participação dos produtores, etc.). Significa contribuir ao crescimento e à difusão das ideias do movimento internacional Slow Food sendo ao mesmo tempo seu porta-voz; reconhecer e apoiar um sistema alimentar que respeite a dignidade das pessoas, a justiça social, o meio ambiente e todos os seres vivos. Significa comprometer-se diariamente para construir uma sociedade baseada no conhecimento, nas relações, abertura, inclusão, segurança afetiva e participação.

🎯 **3. Quais são os requisitos para ser parte de uma comunidade, e quais as vantagens?**

Todas as pessoas que se identificam com os valores do Slow Food, e que querem comprometer-se pessoalmente com a divulgação e implementação de tais valores, podem tornar-se parte de uma comunidade. Para começar basta preencher os dados da Declaração de Fundação da Comunidade. Uma vez que a comunidade tenha sido oficialmente reconhecida, seus membros se tornam ativistas do movimento. Terão à disposição a logomarca específica de comunidades Slow Food para realização das suas atividades e podem representar, portanto, o Slow Food em seus objetivos comuns. Quem forma uma comunidade faz isso para oferecer uma contribuição para uma causa comum, para dar, para apoiar e suportar o desafio do movimento: construir um mundo onde todo ser humano possa ter acesso a um alimento bom, limpo e justo.

⚙️ **4. Como é organizado o processo de criação das comunidades?**

As pessoas interessadas em criar uma comunidade deverão preencher a Declaração de Fundação de Comunidade, enviando-a para o responsável específico na sede do Slow Food Internacional. O responsável irá avaliar se a Declaração foi preenchida correta e completamente e encaminhará para o Comitê Executivo do Slow Food, o órgão que aprova o reconhecimento da Comunidade e que autoriza o uso do nome e da marca. O Comitê Executivo pode delegar o reconhecimento das comunidades às eventuais Associações Nacionais/Regionais do Slow Food. O Comitê Executivo do Slow Food (ou a Associação Nacional/Regional) pode não reconhecer a comunidade ou decidir retirar o reconhecimento, no caso de violação comprovada do Estatuto Internacional do Slow Food, do Código de Uso das Logomarcas e das Diretrizes para Captação de Recursos ou ainda de qualquer documento oficial vigente do Slow Food. A comunidade criada será considerada ativa até o próximo Congresso Internacional do Slow Food em 2020, quando será convidada a renovar a adesão ao movimento.

5. Qual a diferença de um convivium?

Um convivium é um grupo organizado de sócios Slow Food, ou seja, de pessoas que pagam individualmente uma taxa anual de inscrição, que decidem participar ativamente da Associação.

O convivium é sempre relacionado a um território específico e tem obrigações que vão além da busca pelo objetivo comum. O convivium também representa o Slow Food junto a outros autores locais (autoridades, instituições, outras associações, etc.) e tem a obrigação de acolher qualquer cidadão que queira se inscrever no Slow Food.

Uma comunidade, ao contrário, é um grupo organizado de pessoas que não deve pagar uma taxa anual individual para fazer parte e não recebem uma carteira de inscrição. A comunidade faz referência ao próprio objetivo, limita-se a representar a si mesma e ao próprio objetivo, não tendo a obrigação de acolher pessoas alheias à própria comunidade.

Desde já, com base nas deliberações tomadas em Chengdu, os convivia e as comunidades têm igual direito de palavra no movimento Slow Food. A política do Slow Food constrói-se com igual atenção e direito de escuta para ambas as entidades.

Todos os grupos locais têm obrigação de dialogar com os outros grupos do próprio território: o espírito que norteia o Slow Food e as deliberações tomadas em Chengdu não admitem conflitos de nenhum tipo entre realidades que coexistem na mesma região, ainda que com características diferentes. O diálogo, a colaboração e a troca não devem limitar a autonomia de convivia e comunidades no âmbito de suas prerrogativas, conforme previsto pelos estatutos do Slow Food e demais documentos oficiais.

6. Os membros da comunidade são sócios Slow Food?

Não automaticamente. Assinando o documento de constituição da comunidade, os indivíduos passam a fazer parte de um grupo que faz parte plenamente do slow Food, mas seus membros não são obrigatoriamente sócios, a não ser que decidam inscrever-se, como indivíduos, na associação.

7. Com a criação das comunidades os convivia serão encerrados?

Não. Os convivia existentes continuarão suas atividades, de acordo com sua história, pelo menos até o próximo Congresso Internacional do Slow Food, previsto para 2020. Haverá, portanto, uma transição progressiva rumo a uma nova forma de organização do Slow Food em nível internacional, que será construída segundo as experiências realizadas ao longo dos próximos dois anos.

8. Com a criação das comunidades, a inscrição no Slow Food deixará de existir?

Não. A inscrição continuará sendo uma forma eficaz de engajamento para que um indivíduo se torne protagonista direto da vida do Slow Food. Essa forma de participação deverá ser mantida, em particular nos lugares e contextos onde se revela particularmente eficaz.

9. O que fazer quando a comunidade existe já antes de aderir ao Slow Food?

É uma situação que pode acontecer em muitos casos. Comunidades já existentes, constituídas como associações ou outros organismos, ou até mesmo apenas informalmente, decidem tornar-se uma comunidade Slow Food. Nada muda: até mesmo nesses casos, deverão ser cumpridos os trâmites previstos no documento de constituição da comunidade Slow Food e poderá ser considerado “nascimento/criação da comunidade”, deixando claro que a comunidade que nasce é uma comunidade Slow Food.

10. Uma pessoa jurídica pode tornar-se comunidade Slow Food?

Não. Uma comunidade Slow Food é composta por um grupo de pessoas físicas. Nada impede que os representantes de uma associação, organização, cooperativa, escola, possam fazer parte ou até mesmo criar, em nível individual, uma comunidade Slow Food.

11. Um convivium pode impedir a criação de uma comunidade?

Não. Conforme especificado nos documentos aprovados pelos delegados no Congresso Internacional de Chengdu, nenhum grupo da rede, convivium ou comunidade poderá impedir a criação de outro grupo, exercendo um direito de veto. Se um grupo da rede achar que a criação de uma comunidade não deva ser ratificada por uma das razões acima (violação comprovada do conteúdo do documento de constituição da Comunidade, do Estatuto Internacional do Slow Food, do Código de Uso das Logomarcas e das Diretrizes para Captação de Recursos, de qualquer documento oficial vigente do Slow Food, ou ainda por justa causa), comunicará ao Comitê Executivo Internacional do Slow Food (ou Associação Nacional/Regional, se delegada), que tomará uma decisão sobre a questão.

12. Qual a função dos convivia para a abertura de novas comunidades?

É fundamental que as primeiras comunidades sejam criadas por iniciativa da rede local existente. Serão em particular os convivia que deverão identificar e promover a criação de novas comunidades em suas regiões. Isso poderá acontecer tanto dentro quanto fora das redes e contatos já existentes (Comunidades do Alimento do Terra Madre, Fortalezas, Mercados, Hortas...). É importante também que os convivia sejam parte ativa da relação com as comunidades que nascerão em sua região, ainda que não por sua iniciativa direta. Os convivia podem desempenhar uma função fundamental na definição efetiva do modelo das comunidades na futura organização do Slow Food.

13. A quem cabe informar os líderes locais (líderes de convivium, porta-vozes das comunidades, etc.) sobre a abertura de novas comunidades na região em que atuam?

Quando for criada uma nova comunidade, os contatos e o objetivo pelo qual nasceu serão publicados no site do Slow Food, na seção dedicada à rede. Além disso, o responsável de área na sede do Slow Food enviará uma comunicação informando os líderes locais e colocando-os em contato com o novo grupo da rede.

14. É obrigatório um compromisso econômico para criar uma comunidade?

Não. É obrigatório um compromisso firme de apoio e suporte ao movimento internacional. O tipo de apoio poderá variar conforme o contexto cultural, social, político, econômico e será decidido de acordo entre as comunidades e o Comitê Executivo internacional (ou outros organismos delegados). Haverá comunidades que poderão doar seu tempo, outras que poderão contribuir economicamente, mas a questão fundamental será o apoio voltado para os projetos internacionais que são parte imprescindível da nossa identidade, como a Arca do Gosto, as Fortalezas, as Hortas, o Terra Madre e as Campanhas. Em cada país será estabelecido um valor mínimo que será uma base para as contribuições financeiras quando pertinentes.

15. A comunidade pode utilizar a logomarca Slow Food?

Toda Comunidade terá o direito de utilizar a logomarca, exclusivamente para as atividades ligadas ao objetivo para qual a comunidade foi criada. O uso da logomarca deverá respeitar o Código de Uso da Logomarca e as Diretrizes de Captação de Recursos. Fica portanto excluído o uso da logomarca em produtos (alimentares e outros). A logomarca é criada e fornecida pelo Slow Food: nenhuma comunidade poderá criar a própria logomarca nem poderá modificar a logomarca fornecida pelo Slow Food.

	Convivium Slow Food	Comunidade Slow Food
CONSTITUIÇÃO	Com a assinatura do Protocolo pelo líder	Com a assinatura da Declaração de Fundação pelos fundadores
REQUISITOS	“No mínimo, 5 membros fundadores; 20 membros após o primeiro ano de existência; No mínimo, 3 ações por ano;”	No mínimo 10 pessoas que assinem a declaração; Definição de um objetivo; definição de um plano de trabalho plurianual; apresentação de um relatório de impacto anual
DENOMINADO	Segundo a área geográfica	Segundo a área geográfica e o objetivo prefixado;
COMPOSTO POR	Apenas associados proativos do Slow Food fazem parte de um Convivium;	Indivíduos que assinarem a declaração;
SEUS MEMBROS SÃO ASSOCIADOS SLOW FOOD?	Sim.	Não formalmente, eles são membros de uma Comunidade que é parte integrante do Slow Food. Se quiserem, podem se tornar sócios Slow Food individualmente.
RENOVAÇÃO	Todo ano cada membro deverá renovar a própria inscrição;	A declaração é revista a cada 3-4 anos, de modo geral a cada Congresso Internacional
TAXA DE INSCRIÇÃO	Obrigatória, anual, paga através da renovação da associação individual;	Os membros da comunidade não são obrigados à taxa de inscrição individual; é obrigatório porém um suporte econômico da comunidade, exceto os casos em que não houver recursos. Nesses casos, são aceitas outras formas de apoio.
GESTÃO	Um líder, com o apoio de um Comitê	Um Comitê, que nomeia um porta-voz